



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

CONTRATO n.º 046/2006 TJE/PA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede à Praça República do Líbano 310, bairro da Cidade Velha, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.015-260, com inscrição no CGC n.º 04.567.897/0001-90, isento de inscrição estadual, neste ato representado, pelo seu Secretário de Administração **CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 104, emitida pelo CRA/PA, inscrito no Ministério da Fazenda com CPF/MF n.º 020 463 002-97, doravante denominado de **LOCADOR** e, de outro, **IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS**, inscrito no CPF n.º 026.214.282-15 e no RG n.º 3361631 SSP/PA, sito à Santa Bárbara, Estado do Pará, doravante designado **LOCADOR**, titular da **Conta Corrente n.º 29.030-0, agência 1641-1 do Banco do Brasil**, os quais firmam o presente instrumento contratual, têm entre si justo e contratado, por força do presente instrumento particular e de conformidade com o disposto nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, e na Portaria n.º 0831/2003 – GP, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Rod. Augusto Meira Filho Km 17, s/n, bairro Centro, Santa Bárbara, Estado do Pará para instalação do Juizado Especial de Santa Bárbara Estado do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A locação do imóvel obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, no que couber, as quais encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se ao Funcionamento do Juizado Especial de Santa Bárbara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obrigar-se-á:

Processo n.º 2006518835

1

Confere com original
Belém, 25 / 09 / 08

Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

- a) Promover, através de sua Auditoria Interna, o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- b) Efetuar o pagamento ao LOCADOR, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no parágrafo único da CLÁUSULA SEXTA deste contrato;
- c) Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de dano ou defeito cuja reparação lhe compete, bem como as eventuais turbações de terceiros;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obrigar-se-á:

- a) Fornecer ao LOCATÁRIO, um laudo, assinado por ambas as partes, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua inspeção, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, de acordo com o referido laudo;
- c) Prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a locação do imóvel, pessoalmente, ou credenciar junto ao LOCATÁRIO um representante para essa finalidade;
- d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (Dose) meses, a partir de 01 de junho 2006 até 31 de maio de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Magistrado deve informar ao T.J.E. – PA, com antecedência mínima de 30 dias, a data do término do contrato e se existe o interesse das partes, em renová-lo, sob pena de não ser realizada a renovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor do aluguel mensal é de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais), sendo que o valor global do presente contrato é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

O LOCATÁRIO Tribunal de Justiça do Estado pagará pelo aluguel do imóvel locado a importância mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mediante depósito bancário na conta bancária do LOCADOR, **Conta Corrente n.º 29.030-0, agência 1641-1 do Banco do Brasil** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93 e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pelo LOCADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer valor excedente ao estabelecido no parágrafo 1º, deste artigo, será de responsabilidade do magistrado, sem direito a ressarcimento pelo TJE – Pa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.1146.4438– 339036– Fonte 018, do Orçamento vigente do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Passados 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o INPC do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), mediante a assinatura de um Termo Aditivo, com o devido acompanhamento e fiscalização da Auditoria Interna do T.J.E. – PA.

CLÁUSULA – NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Em caso de alienação, o TJE/PA terá preferência para adquirir o imóvel. Se o imóvel for alienado durante a locação, será respeitado o prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, que têm por fim conservar o imóvel evitando que se deteriore, competem ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RETENÇÃO DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Processo nº 2006518835

3

Confere com original

Belém, 25 / 09 / 08

Luciana Mello
Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contrato

Ficará o presente contrato rescindido, caso ocorra um dos motivos elencados nos artigos 78, I, XII e XVII e 79 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão, ainda ocorrerá, para realização de obras urgentes determinadas pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o LOCATÁRIO providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente Termo de Contrato.

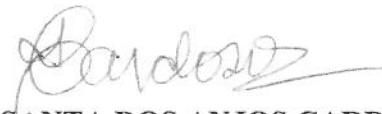
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Pará.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os efeitos jurídicos e legais.

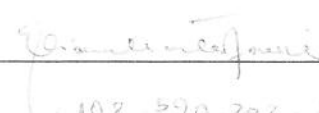
Santa Bárbara, 01 de junho de 2006.


CARLOS GUILHERME LAVOR MOREIRA,
Representante do T.J.E. – PA.
LOCATÁRIO

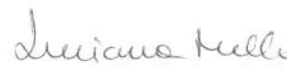

IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


Nome: Adriano José Vaz de Andrade
CPF: 055.338.438-49


Nome: _____
CPF: 108.590.202-10
Processo nº 2006518835

Confere com original
Belém, 25 / 09 / 08


Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 3659 de 02/06/2006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SANTA BÁRBARA

Nº do Contrato: 046/2006 TJE/PA.

Partes: T.J.E. – PA e Izaira Santa dos Anjos Cardoso Santos.

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Juízo do Especial da Comarca de Santa Bárbara.

Modalidade de Licitação: Dispensa

Vigência: Início: 01/06/2006 e Término: 31/05/2007.

Valor Global: R\$-24.000,00.

Dotação Orçamentária: 02.061.1146.4438-339036

Fontes de recurso: 018.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 01/02/2006.

Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Imprimir

Confere com original
Belém, 25 /09 /08

Luciana Mello
Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 3667 de 14/06/2006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATAS ABAETETUBA E SANTA BÁRBARA

Errata de Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 046/2006 TJE/PA.

Partes: T.J.E. – PA e Izaíra Santa dos Anjos Cardoso Santos.

Onde se lê: Data da Assinatura: 01/02/2006.

Leia-se: Data da Assinatura: 01/06/2006.

Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Errata de Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 050/2006 TJE/PA.

Partes: T.J.E. – PA e Maria José Rodrigues Pantoja.

Onde se lê: Data da Assinatura: 05/05/2006.

Leia-se: Data da Assinatura: 05/06/2006.

Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Errata de Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 051/2006 TJE/PA.

Partes: T.J.E. – PA e José Mamade Ferreira.

Onde se lê: Data da Assinatura: 06/05/2006.

Leia-se: Data da Assinatura: 06/06/2006.

Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Imprimir

Confere com original

Belém, 25/09/08

Luciana Mello
Luciana M. Silveira Mello

Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 046/2006, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede à Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro Souza, CEP: 66.613-710, cidade de Belém, Estado do Pará inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **Dra. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA** brasileira, casada, economista, titular da carteira de identidade nº 199.2612 2ª via SSP/PA, inscrita no CPF nº 042.103.012-72, residente e domiciliada nesta capital, Estado do Pará, doravante denominada **LOCATÁRIO** e do outro lado a Sra. **IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS**, inscrita no CPF nº 026.214.282-15 e no RG nº 3361631 SSP/PA, sito à Santa Bárbara, Estado do Pará, titular da **Conta Corrente nº 29.030-0, agência 1641-1 do Banco do Brasil**, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, resolvem ajustar o seguinte Termo Aditivo, nas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula Quinta e Sexta do Contrato nº 046/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, com início em 01 de junho de 2007 e final em 01 de junho de 2008. A vigência estabelecida nesta cláusula determinou-se de acordo com o art. 132 § 3º do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor do contrato passa do mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais) para valor mensal de R\$ 2.068,81 (Dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) e valor global de R\$ 24.825,72 (Vinte e Quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). Após reajuste pelo índice do INPC do IBGE, de acordo com a previsão contratual da cláusula Oitava do Contrato 046/2006,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.061.1146.4438-339036-018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO

As cláusulas e condições deste Termo Aditivo, moldam-se à disposição da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **LOCATÁRIO** e **LOCADOR** estão sujeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **LOCADOR** providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em, 04 (quatro) vias, de igual teor e forma juntamente com as 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram, obrigando-se por todos os seus termos.

Belém, 01 de junho de 2007.

Dra. TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Administração do T.J.E. – PA.

IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

CPF: 720.444.382-91
CPF: 254.035-872-04



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 3897 de 12/06/2007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TA LOCAÇÃO JUIZADO DE STA. BÁRBARA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato. Nº do Aditivo: 1º. Nº do Contrato 046/2006 TJE/PA. Partes: TJE e Izaíra Santa dos Anjos Cardoso Santos. Objeto do Contrato Original: Locação de imóvel para funcionamento do Juizado Especial de Santa Bárbara. Modalidade de Licitação: Dispensa. Valor do Contrato Original: R\$ - 24.000,00 (global). Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência e reajuste. Vigência do Aditivo: 01/06/2007 a 01/06/2008. Valor do Aditivo: R\$- 24.825,72 (global). Dotação Orçamentária: 02.061.1146.4438.339036. Fonte de Recursos: 018. Data da Assinatura do Aditivo: 01/06/2007. Responsável pela assinatura do contrato: Teresa Lusía Mártires Coelho Cativo Rosa. Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 046/2006, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E IZAÍRA SANTA
DOS ANJOS CARDOSO SANTOS.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8970 – OAB/PA, inscrito no CPF/MF nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. 2332/2007 – GP, publicada no Diário da Justiça de 20/11/2007, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, doravante denominada LOCATÁRIO e do outro lado a Sra. IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS, inscrita no CPF nº 026.214.282-15 e no RG nº 3361631 SSP/PA, sito à Santa Bárbara, Estado do Pará, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, resolvem ajustar o seguinte Termo Aditivo, nas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo efetuar a atualização do valor pelo INPC-IBGE acumulado pelo período de 12 (doze) meses, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato, após aplicação do índice passa a ser de R\$ 26.290,08 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e oito centavos) e valor mensal de R\$ 2.190,90 (dois mil, cento e noventa reais e noventa centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2008 e término em 01 de junho de 2009.

C:\Contratos\2\TERMO ADITIVO CONTRATOS\TERMOS ADITIVO CELEBRADOS 2008\2º TA 46 2008
Locação Juizado Sta. Bárbara.doc
Processo nº 2006518835

Confere com original
Belém, 15 / 10 / 08

Luciana M. Silveira Mello
Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo acima estabelecido está de acordo com as disposições do art. 132, § 3º do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal art. 57 inciso IV da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, as quais, CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS.

As despesas do presente Aditivo correrão a contas da seguinte dotação orçamentária: 02.061.1252.4936 – Natureza da Despesa: 339036 - Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não mencionadas no presente Termo.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 03 (vias) testemunhas abaixo.

Belém, 30 de maio de 2008.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
LOCATÁRIO


IZAÍRA SANTA DOS ANJOS CARDOSO SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


CPF: 257.035.872-04


CPF: 570.865.752-75

C:\Contratos\TERMO ADITIVO CONTRATOS\TERMOS ADITIVO CELEBRADOS 2008\2º TA 46.2006
Locação Juizado Sta. Bárbara.doc
Processo nº 2006518835

Confere com original
Belém, 15/10/1


Luciana M. Silveira Mello
Analista Judiciário do TJE/PA
Mat.: 6787-3





DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4120 de 06/06/2008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2006-TJE/PA// Partes: TJE-PA e Sra. Izaira Santa dos Anjos Cardoso Santos//CPF 026.214.282-15//Objeto do Contrato: Locação de imóvel para sediar o Juizado Especial de Santa Bárbara do Pará//Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação art. 24, X da Lei nº. 8.666/93//Valor Original do Contrato: R\$-2.000(mês)//Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo e atualização do valor INPC acumulado//Vigência do aditamento: 02/06/08 a 01/06/09//Valor do aditivo: R\$-2.190,90(mensal)//Dotação orçamentária: 02.061.1252.4936-339036-0118//Assinatura: 30/05/08//Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo. 1º TA-Prorrogação e atualização valor em 01/06/07.



DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº. 4038 de 30/01/2008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Termo de Apostilamento-O Estado do Pará por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Dr. Francisco de Oliveira Campos Filho brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8970 – OAB/PA, inscrito no CPF/MF nº 141.758.512-91, designado pela Portaria nº 2332/2007 – GP, publicada no Diário da Justiça de 20/11/2007, residente e domiciliado em Belém vem alterar a Dotação Orçamentária, dos contratos abaixo relacionados com fundamento legal no Art. 65 § 8 da Lei 8.666/93 e alterações, para o exercício de 2008.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
027/2003	Clean Service Gerais Ltda	02.122.0125-4654-339039-0118
061/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
062/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
063/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
064/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
065/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
066/2005	SCOVAN Serviços Gerais Ltda	02.122.0125-4654.339037-0101
106/2005	Tricon Alliance Ltda.	02.122.0125-4654-339039-0118
027/2006	VICOM Ltda	02.126.1252-4941-339039-0101
039/2006	Zenith Comércio e Serviços Ltda.	02.122.0125-4654-339039-0118
046/2006	Izaíra Santa dos Anjos Cardoso Santos	02.061.1252-4936-339036-0118
049/2006	Paulo Américo R. Ribeiro	02.122.0125-4654-339039-0118
080/2006	SERVI-SAN Vigilância e Trans. de Val. Ltda	02.122.0125-4653-319034-0101
098/2006	Emp. Brasileira de Telecomunicações S.A.	02.126.1252-4941-339039-0118
106/2006	SGE Serviços Gerais e Engenharia Ltda	02.122.0125-4654-339037-0101
072/2007	Metal Placas Serviços e Comércio Ltda.	02.122.0125-4654-339039-0118
0113/2007	Amazon Construção Ltda.	02.122.0125-4654-339037.0101
0131/2007	M.M.M. Santos – EPP	02.131.1252-4938-339039-0118
0133/2007	Augusto S. Mindelo Filho	02.126.1252-4941-339039-0118

Belém, 28 de janeiro de 2008. Francisco de Oliveira Campos Filho-Secretário de Administração do TJE // Sueli Lima Ramos Azevedo-Ordenadora de Despesa.